

**DECISÃO Nº 45, DE 3 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza e renova a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado e táxi-aéreo.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.542486/2017-40, deliberado e aprovado na 10ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 30 de abril e 2 de maio de 2018,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária ICARAÍ TURISMO TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 95.370.821/0001-26, com sede social em Araucária (PR), a explorar serviço aéreo público especializado nas atividades aerofotografia, aeropublicidade, aeroreportagem e aerocinematografia.

Art. 2º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional da empresa para exploração do serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi-aéreo e serviço aéreo público especializado na atividade aeroinspeção.

Art. 3º A exploração do serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 4º A exploração do serviço aéreo público especializado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Decisão nº 70, de 30 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2015, Seção 1, página 1.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**